

**REGULAMENTO GERAL PARA INTEGRALIZAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE
ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

O presente Regulamento tem o intuito de estabelecer normas gerais para integralização de carga horária de Atividades Complementares realizadas por discentes do Curso de Graduação em Gestão de Agronegócios (noturno) da Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária da Universidade de Brasília, de acordo com as respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais.

**Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 1º O presente Regulamento tem o intuito de estabelecer normas gerais para a integralização de carga horária de atividades complementares no âmbito do Curso de Gestão de Agronegócios (noturno) da Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária da Universidade de Brasília e observa os parâmetros estabelecidos em legislação e normas que regulamentam o assunto, entre as quais estão: Resoluções CNE/CES 2, de 18 de junho de 2007, e n.4, de 13.07.2005 (diretrizes curriculares), Regimento Geral (RG) da UnB; Resolução CEPE 87/2006; Resolução da Câmara de Extensão no 01/2007.

PARÁGRAFO ÚNICO As ações de extensão na UnB são regulamentadas pela Resolução da Câmara de Extensão n. 01/2007 e têm o objetivo de “promover uma relação universidade/sociedade mutuamente transformadora, articulando arte, ciência, ensino, pesquisa e desenvolvimento social”.

Artigo 2º O artigo 8º das Diretrizes Curriculares para Cursos de Graduação (BRASIL, 2005) estabelece que “as atividades complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto com a comunidade”.

Artigo 3º O número máximo de horas a serem aproveitados como Atividades Complementares são a 300 horas, a serem feitas e computadas em atividades realizadas ao longo do curso.

Capítulo II

DOS OBJETIVOS

Artigo 4º As Atividades Complementares têm o objetivo de integrar a teoria e a prática, mostrando para o discente como aplicar as ferramentas aprendidas em sala de aula no exercício prático da profissão.

Capítulo III

DAS ATIVIDADES ACEITAS

Artigo 5º As Atividades Complementares aceitas para integralização de carga horária compreendem fundamentalmente as atividades extracurriculares centradas em cinco grupos: ensino, pesquisa, extensão científica e solidária, congressos, simpósios e seminários, e representação estudantil.

PARAGRAFO 1º O Grupo Ensino compreende a participação discente em cursos de capacitação e a participação como discentes em cursos de línguas;

PARAGRAFO 2º O Grupo Pesquisa compreende a participação discente em projetos de iniciação científica; a participação em projetos de pesquisa; a publicação de trabalhos em eventos ou periódicos científicos; e a presença (como ouvinte) em bancas de qualificação ou defesa de trabalhos de conclusão de curso;

PARAGRAFO 3º O Grupo Extensão Científica e Solidária compreende a participação discente em projetos institucionais; a participação em atividades voluntárias; em atividades científicas em empresa júnior ou similar, bem como em atividades de estágio não-obrigatório;

PARAGRAFO 4º O Grupo Congressos, Simpósios e Seminários compreende a participação discente, como ouvinte, em seminários, simpósios e demais atividades de interesse para a sua formação.

PARAGRAFO 5º O Grupo Representação Estudantil compreende a participação discente em órgãos colegiados e em organizações formais de representação estudantil, com efetiva comprovação.

Artigo 6º As condições, equivalências e limites de carga horária aceitos por grupos de atividades são correspondentes ao prescrito no Quadro 01 a seguir.

PARAGRAFO UNICO Para cumprir as 300 horas de Atividades Complementares previstas, o estudante deverá combinar as atividades relacionadas no Quadro 01 a seguir.

Artigo 7º Somente serão aceitas as atividades executadas e devidamente comprovadas no período em que o discente se considerar devidamente matriculado e ativo no curso de Gestão de Agronegócios (noturno) da FAV/UnB.

Artigo 8º As atividades desenvolvidas pelos discentes e devidamente encaminhadas, por eles, para integralização de carga horária em Atividades Complementares, serão avaliadas pela Coordenação do Curso e/ou por Comissão de docentes devidamente designada para esse fim.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 9º Ao final de cada período letivo, no momento de validade do edital de atividades complementares do curso, o discente deve preencher os formulários 1 e 2 e anexar a documentação comprobatória em arquivo PDF único. O arquivo deverá ser enviado à secretaria do curso, no âmbito do edital de atividade complementares.

Artigo 10º A secretaria do curso é responsável por encaminhar a documentação devidamente organizada por discente à Comissão Docente de Avaliação que deve emitir parecer sobre o montante de horas aceitos por aluno/semestre letivo.

Artigo 11º Os casos omissos neste regulamento devem ser resolvidos em Colegiado de Curso ou “ad referendum”, pelo Coordenador de Curso.

Quadro 01: Grupos e Carga Horária Atividades Complementares

Grupo	Atividade	Condições	Equivalência	Limite
Ensino	Capacitações	Cursos ou Habilitações de interesse para a formação profissional – Participação efetiva por evento	15 horas	75 horas
	Curso de línguas	Participação efetiva por semestre (completo)	15 horas	75 horas

Pesquisa	Participação em Projetos de Iniciação Científica	Participação efetiva por Projeto/semestre	30 horas	150 horas
	Participação em Projetos de Pesquisa	Participação efetiva por Projeto/semestre	30 horas	150 horas
	Publicação de Trabalhos em Eventos ou Periódicos	Qualis A, B1 ou B2	75 horas	150 horas
		Qualis B3, B4, B5 ou C	30 horas	
		Sem Classificação	15 horas	
	Presença em Bancas de Qualificação ou Defesa de TCC (participação por banca)	Doutorado	15 horas	60 horas
Mestrado				
Especialização				
Graduação				
Atividades Científica e Solidária	Projetos Institucionais	Por Projeto/ Semestre	30 horas	150 horas
	Atividades Voluntárias	Por Projeto/ Semestre	15 horas	120 horas
	Empresa Jr, Estágios Não-obrigatórios ou Atividades Afins	Por Projeto/ Semestre	30 horas	120 horas
Congressos, Simpósios e Seminários	Participação como Ouvinte	Por evento	15 horas	90 horas
Representação Estudantil	Participação Efetiva	Por semestre	30 horas	120 horas

Fontes: Dados do trabalho